



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 20210701. PE 020/2021-01
PROC. ADM. Nº 080/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS -
SINFRA E A EMPRESA COMERCIAL MONSITA EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, Sr. Elias Ferreira de Holanda, portador da Cédula de Identidade nº 038740762010-0 e do CPF nº 064.168.453-34 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL MONSITA EIRELI, situada na Rua São Sebastião, nº 1220, centro, Amarante do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.150.003/0001-60, neste ato representada pela Srª. Sara Gomes da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 037481502009-9 SSP/MA do CPF nº 025.011.173-01, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de material, equipamentos e EPI para atender a necessidades da iluminação pública de Amarante do Maranhão/MA.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 399.965,50 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	BASE P/RELÉ FOTO- ELETRICO	Unidades	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
2	SOQUETE DE LOUÇA E -27	Unidades	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

3	SOQUETE DE LOUÇA E - 40	Unidades	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
4	CABO FLEX. 750V 1,50MM	Metros	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
5	CABO FLEX. 750V 2,50MM	Metros	2.000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
6	CABO FLEX. 750V 4,00MM	Metros	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
7	CABO FLEX. 750V 6,00MM	Metros	1.000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
8	CABO FLEX. 750V 10,00MM	Metros	500	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
9	CABO FLEX. 750V 16,00MM	Metros	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
10	CABO PP 750V 2 X 1,50MM	Metros	1.000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
11	CABO PP 750V 2 X 2,50MM	Metros	1.500	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
12	CABO PP 750V 2 X 4,00MM	Metros	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
13	CABO PP 1KV 2 X 6,00MM	Metros	500	R\$ 10,79	R\$ 5.395,00
14	CABO PP 1KV 2 X 16,00MM	Metros	300	R\$ 25,13	R\$ 7.539,00
15	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELO 20MM	Metros	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
16	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELO 25MM	Metros	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
17	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELO 32MM	Metros	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
18	DISJ. DIN 1P 10A	Unidades	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
19	DISJ. DIN 1P 16A	Unidades	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
20	DISJ. DIN 1P 20A	Unidades	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
21	DISJ. DIN 1P 25A	Unidades	100	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
22	DISJ. DIN 1P 32A	Unidades	100	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
23	DISJ. DIN 1P 40A	Unidades	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
24	DISJ. DIN 1P 50A	Unidades	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
25	DISJ. DIN 1P 63A	Unidades	100	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

26	DISJ. DIN 1P 80A	Unidades	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
27	DISJ. DIN 2P 50A	Unidades	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
28	DISJ. DIN 2P 63A	Unidades	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
29	DISJ. DIN 2P 80A	Unidades	15	R\$ 126,99	R\$ 1.904,85
30	DISJ. DIN 3P 50A	Unidades	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
31	DISJ. DIN 3P 63A	Unidades	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
32	DISJ. DIN 3P 80A	Unidades	10	R\$ 125,88	R\$ 1.258,80
33	DISJ. DIN 3P 100A	Unidades	10	R\$ 126,76	R\$ 1.267,60
34	DISJ. DIN 3P 125A	Unidades	10	R\$ 134,40	R\$ 1.344,00
35	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM	Unidades	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
36	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM	Unidades	150	R\$ 19,01	R\$ 2.851,50
37	ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM	Barras	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
38	ELETRODUTO ZINCADO 3/4	Unidades	50	R\$ 16,84	R\$ 842,00
39	ESCADA DE ALUM. MOR C/ PLATAF. 4X3 MOR	Unidade	1	R\$ 770,16	R\$ 770,16
40	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 5,40 X 9,60 MT	Unidades	2	R\$ 1.822,47	R\$ 3.644,94
41	FITA 3M ISOLANTE AUTOFUSÃO 10MT	Unidades	50	R\$ 35,79	R\$ 1.789,50
42	FITA 3M ISOLANTE 20MT	Unidades	200	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
43	LÂMPADA DE LED E- 27 - 12W	Unidades	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
44	LÂMPADA DE LED E- 27 - 15W	Unidades	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
45	LÂMPADA DE LED E- 27 - 20W	Unidades	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
46	LÂMPADA DE LED E- 27 - 30W	Unidades	110	R\$ 24,00	R\$ 2.640,00
47	LÂMPADA DE LED E- 27 - 40W	Unidades	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
48	LÂMPADA DE LED E- 27 - 50W	Unidades	600	R\$ 37,50	R\$ 22.500,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

49	PROJETOR RETANG. 400WE-40 42CM	Unidades	50	R\$ 63,60	R\$ 3.180,00
50	TOMADA SIMPLES DE 10A	Unidades	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
51	TOMADA DUPLA DE 10A	Unidades	25	R\$ 12,45	R\$ 311,25
52	INTERRUPTOR SIMPLES	Unidades	50	R\$ 8,82	R\$ 441,00
53	INTERRUPTOR DUPLO	Unidades	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
54	TOMADA DE SIMPLES DE 20A	Unidades	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
55	TOMADA DUPLA DE 20A	Unidades	50	R\$ 12,72	R\$ 636,00
56	INTERRUPTOR CONJUGADO DE 10A	Unidades	50	R\$ 13,72	R\$ 686,00
57	INTERRUPTOR CONJUGADO DE 20A	Unidades	50	R\$ 14,19	R\$ 709,50
58	BOTA DE COURO	Unidades	10	R\$ 99,85	R\$ 998,50
59	ISOLADOR ROLDANA 1/2	Unidades	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
60	VARA DE MANOBRA	Unidade	1	R\$ 981,74	R\$ 981,74
61	RELE FOTOCELULA NF	Unidades	1.600	R\$ 10,50	R\$ 16.800,00
62	ABRAÇADEIRA NYLON 150X3,60 PRETA PACOTE COM 100	Pacotes	25	R\$ 12,35	R\$ 308,75
63	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,50 BRANCA PACOTE COM 100	Pacotes	25	R\$ 18,10	R\$ 452,50
64	ABRAÇADEIRA NYLON 280X3,5 BRANCA PACOTE COM 100	Pacotes	25	R\$ 20,04	R\$ 501,00
65	ABRAÇADEIRA NAYLON 300X4,80 BRANCA PACOTE COM 100	Pacotes	25	R\$ 30,18	R\$ 754,50
66	ALCA PRE-FORM. P/ CABO 4 AWG	Unidades	50	R\$ 8,66	R\$ 433,00
67	ARAME GALVANIZADO N. 18	Quilogramas	50	R\$ 23,12	R\$ 1.156,00
68	ARRUELA QUADRADA 38X38	Unidades	250	R\$ 2,74	R\$ 685,00
69	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,00 M 3/4 RETO	Unidades	500	R\$ 41,05	R\$ 20.525,00
70	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50 M 3/4 RETO	Unidades	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
71	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,0 M 3/4 CURVO	Unidades	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

72	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 3,00 M 2" CURVO	Unidades	50	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
73	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	Unidades	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
74	LUMINARIA PUBLICA FECHADA E-40	Unidades	150	R\$ 123,99	R\$ 18.598,50
75	LUVA DE ALTA TENSÃO	Pares	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
76	LUVA DE COBERTURA	Pares	6	R\$ 62,67	R\$ 376,02
77	PARAFUSO MAQ 16 X 200MM	Unidades	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
78	PARAFUSO MAQ 16 X 250MM	Unidades	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
79	PARAFUSO MAQ 16 X 300MM	Unidades	100	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
80	PARAFUSO MAQ 16 X 400MM	Unidades	100	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
81	PINO TOPO 15 KV 389 M	Unidades	100	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00
82	POSTE METÁLICO DE 6 METROS	Unidades	10	R\$ 916,81	R\$ 9.168,10
83	CINTURÃO ABDOMINAL EM COURO	Unidades	3	R\$ 147,60	R\$ 442,80
84	TALABARTE DE CORDA C/ TRAVA E REGULADOR	Unidades	3	R\$ 426,50	R\$ 1.279,50
85	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL	Unidades	6	R\$ 87,49	R\$ 524,94
86	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60 ^a	Unidades	5	R\$ 467,55	R\$ 2.337,75
87	CHAVE FUSÍVEL BASE C	Unidades	5	R\$ 374,60	R\$ 1.873,00
88	CONECTOR DE ALUMINIO 1PARAFUSO	Unidades	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
89	CONECTOR P/ HASTE 5/8	Unidades	150	R\$ 15,91	R\$ 2.386,50
90	CONECTOR PERFURANTE DE 70 MM	Unidades	1.000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
91	FUSIVEL CART. 60 ^a	Unidades	25	R\$ 4,16	R\$ 104,00
92	GANCHO OLHAL SUSPENSÃO	Unidades	50	R\$ 12,78	R\$ 639,00
93	GRAMPO TERRA DUPLO 5/8	Unidades	50	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
94	HASTE COBRE 2 , 40 MT 5/8	Unidades	100	R\$ 34,36	R\$ 3.436,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

95	HASTE COBRE 1MT 1/2	Unidades	50	R\$ 17,63	R\$ 881,50
96	HASTE COBREDO 3,00 X 3/4M	Unidades	25	R\$ 94,76	R\$ 2.369,00
97	ISOL. DE PORC. ROLDANA 72X72	Unidades	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
98	ISOLADOR DE PINO 15 KV	Unidades	10	R\$ 19,57	R\$ 195,70
99	ISOLADOR DISCO 6"	Unidades	10	R\$ 29,41	R\$ 294,10
100	LUMINÁRIA LED COM 1 MÓDULO 40W	Unidades	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
101	LUMINÁRIA LED COM 2 MÓDULOS 60W	Unidades	100	R\$ 202,00	R\$ 20.200,00
102	LUMINÁRIA LED COM 3 MÓDULOS MAX. 150 W	Unidades	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
103	CABO PP MULTIPLEXADO 2 X 10	Metros	3.000	R\$ 4,39	R\$ 13.170,00
R\$ 399.965,50					

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

0208 – Secretaria de Infraestrutura, Transporte, e Serviços . Públicos
Dotação Orçamentária: 25.752.0506-2.066 Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Brasil

7. 1.2 Agência: 5729-0

7. 1.3 Conta: 13.909-2

COMERCIAL MONSITA EIRELI, CNPJ nº 33.150.003/0001-60.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 01 de julho de 2021.

Elias Ferreira de Holanda
Secretário de Infraestrutura
Port. 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA.
Sr. Elias Ferreira de Holanda
CPF nº 064.168.453-34
CONTRATANTE

Sara Gomes da Silva

COMERCIAL MONSITA EIRELI
CNPJ nº 33.150.003/0001-60
Srª. Sara Gomes da Silva
CPF nº 025.011.173-01
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *[assinatura]* CPF nº 345.199.473.91

Nome: *[assinatura]* CPF nº 023.484.933.90



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210701. PE 020/2021-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E A EMPRESA COMERCIAL MONSITA EIRELI.

OBJETO: Aquisição de material, equipamentos e EPI para atender a necessidades da iluminação pública de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 399.965,50 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0208 – Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Dotação Orçamentária: 25.752.0506-2.066 Manutenção da Iluminação Pública Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Elias Ferreira de Holanda** – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, pela Contratante a Sra. Sara Gomes da Silva – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 01 de julho de 2021.


Elias Ferreira de Holanda
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA.

Elias Ferreira de Holanda
Secretário de Infraestrutura
Port. 009/2021

67	Conector de fibra óptica cabo 40 Homar	UND	25	25	25	25	100	R\$ 19,16	R\$ 1.916,00
68	Curso - Métodos Modernos de Ensino - Tecnologia OLIMAR	UND	1	1	1	1	4	R\$ 175,19	R\$ 700,76
69	Supressor de surto PDS 273-13 KA	UND	10	10	10	10	40	R\$ 87,99	R\$ 3.519,60
70	Aferrador condutiva	UND	50	50	50	50	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
71	El-rechato condutiva	UND	25	25	25	25	100	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
72	El-rechato condutiva 1.1.2	UND	20	20	20	20	80	R\$ 27,09	R\$ 2.167,20
73	Curso - 6 unidades condutiva	UND	50	50	50	50	200	R\$ 26,69	R\$ 5.338,00
74	Tempo de tomada horizontal para condutiva	UND	39	39	39	39	155	R\$ 8,24	R\$ 1.284,95
75	Tempo de tomada dupla horizontal para condutiva 3.1	UND	39	39	39	39	155	R\$ 6,20	R\$ 961,00
76	Adeptador condutiva 3.1	UND	50	50	50	50	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
77	Tomada 10 A 2P+T para condutiva	UND	25	25	25	25	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
78	El-rechato PVC preto 3M	UND	25	25	25	25	100	R\$ 16,49	R\$ 1.649,00
79	El-rechato ferro 10x50mm	UND	8	8	8	8	30	R\$ 207,49	R\$ 6.104,70
80	Curso el-rechato 1.1.2	UND	12	12	12	12	60	R\$ 23,21	R\$ 1.392,60
81	Tomada condutiva 10 A	UND	150	150	150	150	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
82	Tomada condutiva dupla	UND	25	25	25	25	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
83	Tomada condutiva dupla	UND	25	25	25	25	100	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00
84	Interuptor condutiva	UND	25	25	25	25	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
85	Interuptor embutido	UND	25	25	25	25	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00

86	Interuptor embutido	UND	25	25	25	25	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
87	Tomada com interuptor	UND	25	25	25	25	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
88	Conjunto interiores tomada	UND	25	25	25	25	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
89	Tomada para rede informatica impositiva 6x3	UND	25	25	25	25	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 201.695,81 (duzentos e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210701. PE 020/2021-1 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINPRA E A EMPRESA COMERCIAL MONSITA EIRELI. OBJETO: Aquisição de material, equipamentos e EPI para atender a necessidades da iluminação pública de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 399.965,50 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços. Públicos Dotação Orçamentária: 25.752.0506-2.066 Manutenção da Iluminação Pública Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, pela Contratante a Sra. Sara Gomes da Silva – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 01 de julho de 2021. Elias Ferreira de Holanda Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINPRA.

ESPÉCIE: CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA. POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA. CNPJ: 02.329.820/0001-57 E A EMPRESA ANDRADE & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 40.517.735/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EFETUAR CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA PARA A GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA E A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV). FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-IPSMAM E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93 E LEI 14.039/2020E. VALOR: R\$144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA: INÍCIO: 01